



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

### Edital Nº 01/2017 - **RETIFICADO**

A Prefeitura de Roseira, nos termos da legislação vigente, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01 - Edital nº 01/2017 - para provimento temporário das funções públicas relacionados neste Edital e no Anexo I, de acordo com as Instruções Especiais abaixo transcritas. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e realizado por meio da empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As inscrições deverão ser efetuadas do dia **20/12/2017 até 10/01/2018**, exclusivamente via internet, pelo site: [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br), acessando o link Inscrições Abertas.

O candidato que não tiver acesso à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos na sede do **Banco do Povo de ROSEIRA situada na Praça Sant' Ana, 190 - Centro - ROSEIRA/SP, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, do dia 20/12/2017 até o dia 10/01/2018**, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso, efetuada mediante a publicação pelos meios previstos no item 1.5 do Edital.

**1.1.** As funções, número de vagas, escolaridade, atribuições, requisitos legais, carga horária, salário, tipos de avaliação e tarifas de inscrição, são os estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em todas as fases sob a coordenação da Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de ROSEIRA.

**1.2.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções públicas que vagarem decorrente de afastamentos e/ou licenças ou forem criadas durante o prazo de validade do certame.

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de ROSEIRA.

**1.5.** Os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através de publicação em jornal de circulação regional, nos sites [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br) e [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), e também levados ao conhecimento do candidato através de edital afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Educação de ROSEIRA, com a indicação, sempre que necessário, do número do registro geral (RG) e do número de inscrição do candidato, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**1.6.** A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Roseira, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

#### 2. DOS REQUISITOS

**2.1.** São requisitos básicos para o provimento das funções, não sendo necessária a comprovação dos mesmos no momento da inscrição:

**2.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

**2.1.2.** Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

**2.1.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.1.3.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Para se inscrever, o candidato deverá:

**3.1.1.** Acessar o site [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

**3.1.2.** Preencher, conferir o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet durante o período das inscrições;

**3.1.3.** Pagar, através de **DEPOSITO BANCARIO IDENTIFICADO (CPF do candidato)** a tarifa de inscrição no valor estipulado no Anexo I deste Edital. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da realização do depósito referente à tarifa.

**3.1.4.** Para o pagamento da tarifa de inscrição, somente poderá ser utilizado o **DEPOSITO IDENTIFICADO em favor da CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda através da conta corrente de No. 49542-5, Agência Nº 306-9 do Banco do Brasil, que deverá ser feito diretamente no CAIXA de qualquer agência do Banco do Brasil.**

**3.1.5.** A inscrição por depósito em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuar pagamento a menos, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

**3.1.6.** O único comprovante de inscrição aceito é o recibo do depósito identificado, com o CPF do candidato, com a autenticação mecânica no valor referente ao valor de inscrição e com data-limite de pagamento a data de **11/01/2018**.

**3.1.7.** Em hipótese nenhuma será expedido boleto bancário.

**3.1.8.** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da "listagem provisória de inscritos", onde sua inscrição deve constar no rol das "homologadas/deferidas".

**3.1.8.1.** A partir de **15/01/2018**, o candidato deverá conferir através de listagem afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Roseira e dos sites [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br) e [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br), se a inscrição foi deferida. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Fale Conosco, no site [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br), das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), nos dias **15/01/2018 a 17/01/2018** para verificar o ocorrido.

**3.1.9.** Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

**3.1.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Simplificado não se realizar, houver exclusão de alguma função. Mediante requerimento dirigido a Comissão de Concurso Público.

**3.1.11.** A devolução será efetuada até 05 (cinco) dias úteis a partir da data do protocolo do requerimento acima mencionado, e o valor será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, no período da efetivação da inscrição e a devolução da taxa.

**3.1.12.** O candidato será responsável pelas informações constantes no formulário de inscrição.

**3.1.13.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração ou troca da função indicada no formulário de inscrição.

**3.2.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste edital.

**3.3.** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4.** Será cancelada a inscrição do candidato que:

**a.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos previstos neste edital.

**b.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.

**c.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

**3.4.1.** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.5.** A empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda e a PREFEITURA não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e documentos.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses descritas no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 8.1 do presente edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

---

### 4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e no art. 37 do Decreto nº 3.298/99 serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas/empregos/especialidades oferecidas, conforme estabelecido no "Anexo I" deste Edital.

**4.2.** Não haverá reserva de vagas para os portadores de deficiências postulantes a função que, dada a sua natureza, exija aptidão plena do candidato para desempenhá-las, nos termos do artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº. 3298/99.

**4.3.** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

**4.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

**4.5.** O candidato com deficiência visual (cego) prestará a prova mediante leitura através do sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, devendo levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de sorobam.

**4.6.** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova até o prazo final de inscrição, não a terá devidamente preparada seja qual for sua alegação.

**4.7.** É condição obstativa à inscrição no certame, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao emprego ou cargo a qual pretende ingressar, ou na realização da prova pelo portador de deficiência.

**4.8.** Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

**4.9.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

**4.10.** O laudo médico deverá ser encaminhado, pessoalmente ou via postal, a Comissão de Concursos, na sede da Prefeitura Municipal de ROSEIRA, até a data do encerramento das inscrições.

**4.11.** O candidato que declarar falsamente a deficiência e confirmada tal situação, terá sua condição especial ignorada e será registrado na ampla concorrência.

**4.12.** Na hipótese descrita no caput do item será facultado ao candidato interpor recurso conforme item 7.1 do presente edital.

**4.13.** Os portadores de deficiência participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**4.14.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**4.15.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, devidamente afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ROSEIRA e em Jornal de Circulação Regional, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, observada a respectiva ordem de classificação.

**4.16.** A medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de ROSEIRA, convocará, para o seu provimento, os candidatos portadores de deficiência pela ordem de classificação neste grupamento, possibilitando o efetivo respeito ao percentual de vagas reservadas.

**4.17.** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou não enviar o laudo médico, não será considerado como portador de deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**4.18.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato portador de deficiência deverá submeter a exame clínico na Secretaria Municipal de Saúde de ROSEIRA, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente físico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

### 5. DAS PROVAS

**5.1.** As provas serão realizadas e avaliadas com base nos instrumentos identificados no Anexo I do presente Edital, de acordo com as exigências das respectivas funções.

**5.2.** O Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.** As provas escritas objetivas constarão de 40 (Quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,50 (dois) pontos cada, contendo 04 (quatro) alternativas, e versarão sobre conteúdos programáticos constantes do Anexo I, do presente Edital e distribuídas conforme tabela abaixo:

Função	Disciplina	Quantidade de Questões
Monitor de Creche e PEB I (Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos)	Língua Portuguesa	10
	Matemática	05
	Informática	05
	Conhecimentos Específicos	20
PEB II – todas as disciplinas	Língua Portuguesa	10
	Informática	05
	Conhecimentos Pedagógicos	05
	Conhecimentos Específicos	20

**5.4.** As provas escritas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.5.** Será considerado habilitado no processo seletivo simplificado, o candidato que **obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.

**5.6.** O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do certame.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

**6.1.** As provas objetivas serão realizadas na cidade de ROSEIRA, em data prevista para o dia **28/01/2018**. Os locais e horários serão divulgado em Edital próprio afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ROSEIRA e nos sites [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br) e [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br)

**6.2.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova em ROSEIRA, a empresa CK Verza Consultoria e Assessoria Ltda. poderá aplicá-la em municípios próximos.

**6.3.** O horário de início e local das provas será definido no respectivo Edital de Convocação.

**6.4.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar horário e local das provas do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Convocação, afixado no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal de ROSEIRA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas e ou através do site [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br) e [www.roseira.sp.gov.br](http://www.roseira.sp.gov.br).

**6.4.1.** Recomenda-se ao candidato que acesse diariamente os sites mencionados.

**6.5.** Aos interessados em concorrer a mais de uma função, faremos as provas em horários distintos para as funções discriminadas na tabela abaixo:

HORARIO A	<b>Monitor de Creche, PEB I – Professor Ensino Infantil, PEB I – Professor Alfabetização de Jovens e Adultos, PEB II (Todas as Disciplinas)</b>
HORARIO B	<b>Somente PEB I – Professor Ensino Fundamental</b>

**6.6** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

**6.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado.

**6.8.** Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo relacionado, os quais deverão ser apresentados no original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato:

- carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- identidade para estrangeiros;
- carteiras profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo: as carteiras do CREA, OAB, CRC, etc.;
- a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

- comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no Edital de Convocação);  
Parágrafo Único: em casos excepcionais, em razão de caso fortuito ou força maior o candidato não puder apresentar qualquer dos documentos arrolados acima, poderá ter seu ingresso no ambiente de prova autorizado pela organização do certame.

**6.9.** Os candidatos deverão comparecer no local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica azul ou preta.

**6.10.** O candidato deverá assinar no campo de identificação no cartão de respostas com caneta esferográfica azul ou preta.

**6.11.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

**6.12.** Durante as provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas ou folhetos, bem como a utilização de instrumentos eletrônicos e/ou digitais, tais como máquinas calculadoras, pagers e telefones celulares, sob pena de exclusão do candidato do certame.

**6.12.1.** Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados e devidamente guardados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

**6.12.2.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

**6.13.** A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

**6.14.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

**6.15.** O não comparecimento para a realização da prova escrita objetiva, na data, local e horário de convocação, implica na sua eliminação do certame.

**6.16.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**6.17.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.

**6.18.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**6.19.** A correção da prova objetiva será feita através de leitura óptica, e não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva no Cartão de Respostas que será o único documento válido para correção da prova, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

**6.20.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

**6.21.** O candidato, ao terminar a prova objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão de Respostas, seu Caderno de Questões.

**6.22.** O caderno de questões de cada função estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, no site da empresa organizadora do certame, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

**6.23.** Será excluído do certame o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e após o horário estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto neste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa organizadora do certame;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

### 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data subsequente da publicação dos eventos, bem como quanto à documentação apresentada pelos candidatos.

**7.2.** Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

**7.3.** Somente serão apreciados os recursos interpostos no prazo previsto com identificação do nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número do documento de identidade, número de sua inscrição, função que está concorrendo, data e assinatura, conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado N.:

Nome do Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Inscrição nº.:

Função:

Questionamento:

Data e Assinatura:

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso – protocolados na sede da Prefeitura Municipal de ROSEIRA ou enviados através do email ckverza@gmail.com

**7.5.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado para tanto, a data da postagem da correspondência.

**7.6.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 7.3, também sob pena de sua desconsideração.

**7.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) o(s) candidato(s) presentes.**

**7.8.** A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.9.** Os recursos apresentados a cada evento serão julgados em até 15 (quinze) dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

**7.10.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste item 8 deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**7.11.** As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail.

### 8. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** A nota final do candidato será a nota da Prova Objetiva.

**8.2.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada função.

**8.3.** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

**9.3.1.** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**8.3.2.** ter o candidato, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

**8.3.3.** Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**8.3.4.** Tiver maior número de filho menores de 18 anos completados até a data final das inscrições;

**8.3.5.** For casado;

**8.3.6.** Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 8.3.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

---

### 9. DO EXAME MÉDICO

**9.1.** Os candidatos aprovados quando convocados por edital afixado na Prefeitura Municipal de Roseira, sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO observado as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função;

**9.2.** Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento do candidato para realização do exame médico, no local, data e horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde do município de ROSEIRA, o impedirá de tomar posse e terá seu ato de admissão tornado sem efeito;

**9.3.** Em face do resultado obtido no exame médico de saúde o interessado poderá interpor, no prazo de (02) dois dias, recurso à autoridade administrativa.

**9.4.** O exame médico será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de ROSEIRA e/ou entidades credenciadas, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas incompatíveis com as atividades da função a ser exercida e terá caráter eliminatório.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação (homologação) afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, divulgada no site [www.ckverza.com.br](http://www.ckverza.com.br).

**10.1.1.** Fica autorizado proceder admissões, no regime de natureza administrativa, nos termos da lei complementar Municipal nº 1.583/17, desde que respeitado o prazo de 40 (quarenta) dias, nada impede o retorno do candidato para ocupar a mesma ou outra função.

**10.2.** Para contratação na função em que foi aprovado, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

**10.2.1** Comprovação de idade mínima de 18 anos;

**10.2.2** Declaração negativa de acumulação de função pública (ressalvados os casos previstos no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal);

**10.2.3** Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (original e cópia sem autenticação);

**10.2.4** Cédula de Identidade (original e cópia sem autenticação) ou protocolo de processo de naturalização;

**10.2.5** Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou justificativa (original e cópia sem autenticação);

**10.2.6** Certificado de Reservista ou C.A.M. constando dispensa (original e cópia sem autenticação);

**10.2.7** Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia sem autenticação);

**10.2.8** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação);

**10.2.9.** Registro no órgão de classe relativo ao cargo, quando for o caso;

**10.2.10.** Comprovante escolar (original e cópia sem autenticação);

**10.2.11.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**10.2.12** Demais documentos indispensáveis ao exercício do cargo conforme Anexo I;

**10.3.** Duas (2) fotografias 3x4 iguais, coloridas e recentes;

**10.4.** Não poderá assumir a função, o candidato que não apresentar toda a documentação exigida no ato de sua admissão, salvo comprovada impossibilidade ante a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**10.5.** Os candidatos que recusarem a apresentarem os documentos elencados nos itens 10.2.1 ao 10.2.12 ou se recusarem a submeter ao exame médico descrito no item 9, ou ainda não comparecerem no dia especificado para atribuição de aulas conforme Resolução de Atribuição de Aulas e ou Classes serão impedidos de entrar em exercício para a função qual foi admitido e terão anulada a admissão por ato da Administração Municipal, com liberação da vaga para o próximo candidato aprovado no certame;

**10.6.** Os candidatos classificados deverão aguardar a nomeação, a qual será feita via ligação telefônica, e-mail ou, notificação via Correios (AR), em caso de não se obter contato via ligação telefônica.

**10.7.** Não será efetuada "oferta de vagas" para este certame, ficando à critério do Município de Roseira a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes a função.

**10.8.** O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos servidores será o Celetista (CLT).

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

CEP: 12580-000 — Estado de São Paulo

www.roseira.sp.gov.br

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

**11.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de ROSEIRA, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11.3.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. O candidato eliminado poderá interpor, no prazo de dois dias, recurso à autoridade administrativa.

**11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

**11.5.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:

**a)** Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;

**b)** Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

**11.6.** A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado será realizada após os 120 (cento e vinte dias) dias, iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame, mantendo-se pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.

**11.7.** Prescrição de todo e qualquer direito ou ação contra o certame conforme o Decreto 20.910/32, iniciado o prazo a partir da homologação do resultado final do certame.

**11.8.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**11.9.** À Prefeitura Municipal de ROSEIRA é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**11.10.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de ROSEIRA/SP.

**11.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEIRA, 19 de DEZEMBRO de 2017

**Jonas Polydoro**

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSEIRA